ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CONTROLADORIA GERAL INTERNA

RELATÓRIO CONCLUSIVO DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

BALANÇO ANUAL 2015

Lei Complementar 154/96

PRIMAVERA DE RONDONIA/RO

MARÇO/2015

RELATÓRIO CONCLUSIVO DE CONTROLE INTERNO
BALANÇO ANUAL 2015

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO
Período: Janeiro a dezembro de 2015.

1. INTRODUÇÃO

De acordo com ao que dispõe o Artigo 9°, Inciso III da Lei Complementar n° 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia apresentamos o presente Relatório de Auditoria, elaborado pela Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, que vai acompanhado do Certificado de Auditoria e Parecer do seu dirigente, e tratam dos exames realizados sobre os atos e fatos da gestão do Excelentíssimo Prefeito Municipal, praticados durante o período de janeiro a dezembro de 2015.

A Unidade de Controle Interno, de forma geral, tem exercido atividades fiscalizadoras preventiva, procurando acompanhar as fases da despesa e as execuções orçamentárias, financeiras e patrimoniais, dirimindo dúvidas, orientando e tomando as providências necessárias para resguardar com maior eficiência a legalidade e a economicidade dos atos praticados.

Examinamos a Prestação de Contas do exercício de 2015, bem como realizados exames complementares por amostragem, na extensão julgada necessária, tendo por base os relatórios quadrimestrais e os procedimentos da despesa, com objetivo de emitir opinião sobre a regularidade e avaliação dos controles administrativos, bem como o cumprimento da legislação vigente.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

Examinamos a Prestação de Contas do exercício de 2015, estando esta com todas as peças e documentos exigidos pelo artigo 11, inciso VI, da Instrução Normativa n° 013/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Os Relatórios Quadrimestrais de Controle Interno foram devidamente encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em observância ao artigo 11, Inciso V, alínea b, da IN 013/2004-TCER.

A seguir, apresentamos as áreas envolvidas e os exames julgados necessários para a elaboração do presente Relatório de Auditoria e o respectivo Certificado que o acompanha.

3. ÁREAS ENVOLVIDAS

3.1. Recursos Humanos;
3.2. Almoxarifado e Patrimônio
3.3. Licitações e Contratos Administrativos, dispensas e inexigibilidades de licitação;
3.4. Diárias e Adiantamentos/Suprimento de Fundos
3.5. Orçamento e Execução Orçamentária;
3.6. Contabilidade;
3.7. Lei de Responsabilidade Fiscal;
3.8. Despesas com o Ensino Fundamental e aplicação em ações e serviços públicos da Saúde.

Os trabalhos foram realizados por amostragem, tendo sido utilizado o resultado dos Relatórios Quadrimestrais de Auditoria, bem como foram verificado junto aos setores responsáveis, o cumprimento dos prazos e metas estabelecidas pela Legislação vigente.

4. DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS APURADOS PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

4.1. **Almoxarifado, Combustível e Patrimônio**.

4.1.1. - Do almoxarifado:

Os serviços de controle de estoques estão institucionalizados, possuindo um serviço de ALMOXARIFADO de razoável confiabilidade, no qual os bens são permanentemente avaliados pelo preço médio ponderado das compras. Fornecendo ainda, uma segunda avaliação para fins de oferecer subsídios às futuras licitações de material, no caso em que as mercadorias são avaliadas pela ultima aquisição.

Verificamos que as instalações do almoxarifado funcionam de forma integrada, atendendo a Prefeitura, ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social, em prédio único pertencente ao município, localizado na Avenida Jânio Quadros, s/n, bairro, Centro, antigo prédio da SEMEC, onde hoje, também abriga o Arquivo municipal, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária e o Setor de Tributos, conforme verificação em loco constatou-se que no almoxarifado os materiais estão armazenados adequadamente contra furtos, roubo e incêndio.

A entrada dos materiais é registrada pelo documento fiscal e a saída mediante requisição, devidamente assinada, as quais estão arquivadas em pastas. O recebimento das mercadorias é realizado atualmente por uma Comissão de Avaliação e Recebimento de Material de Consumo, Equipamento e Material Permanente, devidamente nomeados através do Decreto nº 1254/GP/2015 de 25/07/2015, composta pelos senhores, Lucas Lidório Cruz, Reginaldo Cordeiro Pistilhi, Flavio Ferreira de Almeida, Celio Santos Silva, Michelle Dahiane Dutra silva e Meire Rosa Nunes dos Santos Moraes.

No ato de entrega da mercadoria, a mesma deverá ser recebida por no mínimo de três membros da Comissão acima mencionada, certificando o

recebimento das mercadorias ou materiais permanentes conforme requisito legal constante no Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.1.2. - Do controle de combustível, e peças:

Os mapas de controle de combustível vêm sendo executados por um servidor designado para a função, utilizando-se de sistema informatizado, as requisições emitidas estão completas, na maioria delas consta o serviço que foi executado, hodômetro ou horímetro, identificando o horário e o responsável pelo abastecimento. Há um sistema informatizado de controle de lubrificantes por veículos ou máquinas e peças utilizadas em cada veículo, contudo devido à indisponibilidade de servidores capacitados para sua devida execução, esses vêm sendo registrados em planilhas eletrônicas, com vistas ao levantamento sobre o custo/benefício para a Administração.

4.1.3. - Do patrimônio:

Para elevar o nível de controle patrimonial foi confeccionado um termo de guarda e de responsabilidade dos bens de natureza móvel de todos os setores para utilização pelo setor de Patrimônio. Foi instituída uma Comissão Especial de Inventário, Avaliação e Cadastro, através do Decreto nº 1.236/GP/2015, composta por 6 (seis) servidores, com a função de realizar o levantamento geral dos bens móveis e imóveis de cada unidade administrativa do município, adotando os procedimentos e rotinas de patrimônio dispostos no regulamento de Gestão de Patrimônio Público Municipal e nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.

Verificamos, ainda, que mensalmente foram encaminhados pelo responsável pelo patrimônio o Relatório de Movimentação de Bens Móveis à Contabilidade.

Foi constatado que a contabilidade vem efetuando os lançamentos mensais da movimentação dos Bens Móveis.

4.2. - **Licitações e contratos administrativos, dispensas e inexigibilidade de licitação**:

4.2.1. Licitações, dispensas e inexigibilidades:

No decorrer do exercício de 2015 foram realizados 13 (treze) pregões presenciais, 38 (trinta e oito) Pregões Eletrônicos e despesas por dispensa e inexigibilidade de licitação, nos moldes e limites estabelecidos na Legislação vigente.

Através da amostragem efetuada nos Relatórios do 1°, 2º e 3º Quadrimestre, constatou-se que nos procedimentos licitatórios e nos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como os respectivos pagamentos, foram cumpridos os preceitos da Lei n° 8.666/93 Lei nº 4.320/64, as normas de Orçamento e de Direito Financeiro e Decisões e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e da União.

4.2.2. - Contratos Administrativos**:**

No decorrer do exercício de 2015 foram realizados 25 (vinte e cinco) Contratos devidamente justificados, nos moldes do artigo 55 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, os quais foram publicados na Imprensa Oficial e seus objetos foram e/ou vem sendo cumpridos dentro da normalidade.

4.2.3. - Comissão de Licitação e Cadastro:

A investidura da Comissão de Licitação obedeceu ao disposto no § 4° do artigo 51 da Lei n° 8.666/93.

4.3. - **Contabilidade.**

A contabilidade, de forma geral, encontra-se atualizada e as operações contábeis são feitas em documentos hábeis, condensando-se o movimento diário, conferido e assinado pelo Contador da Prefeitura que está devidamente registrado no Conselho de Contabilidade.

Em nossas análises, verificamos que os registros contábeis do exercício de 2015 refletem adequadamente as situações Orçamentárias, Financeiras e Patrimoniais da Prefeitura.

4.4. – **Diárias e adiantamentos**.

4.4.1. - Das diárias.

No âmbito municipal a concessão das diárias encontra-se prevista na Lei Municipal nº573/GP/2010.

Na amostragem utilizada por esta Unidade de Controle Interno, foram analisadas e emitidos 142 (cento e quarenta e dois) pareceres no exercício de 2015 foram concedidas nos termos da legislação vigente, bem como houve as correspondentes prestações de contas.

4.4.2. - Dos adiantamentos (suprimento de fundos).

De igual forma, no âmbito municipal a concessão adiantamentos, encontra-se prevista na Lei Municipal n° 438/GP/2007.

Na amostragem utilizada, foram analisadas e emitidos 70 (setenta), pareceres sobre as Prestações de Contas, verificamos que todas as concessões analisadas obedeceram à legislação em vigor e houve as correspondentes prestações de contas.

5. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A proposta orçamentária foi aprovada pelo Poder Legislativo, conforme Lei Ordinária Municipal n° 729/GP/2014, estimando a receita e fixando a despesa R$ 13.645.748,31 (treze milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos), o valor aprovado representa o montante que fora previamente encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que mereceu parecer favorável.

A execução orçamentária do exercício de 2015 foi realizada com observância às finalidades programáticas consignadas no orçamento. Houve cumprimento parcial das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, atingindo-se, parcialmente as finalidades programáticas estabelecidas no Orçamento, no qual apresentou- se o seguinte comportamento:

5.1. Execução Orçamentária da Receita

TABELA - 01

Receitas	Exercício 2015			
	Previsão	Previsão atualizada	Execução	Resultado
Rec. Correntes	11.973.996,70	12.123.996,70	11.761.894,73	-362.101,97
Rec. Capital	1.671.751,61	2.167.501,61	438.750,00	-1.728.751,61
Déficit			256.667,33	
Total	13.645.748,31	14.291.498,31	12.457.312,06	1.834.186,25

Fonte: RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Conforme demonstrado acima, pode-se observar um déficit na arrecadação da receita corrente no valor de R$ 1.834.186,25 (um milhão oitocentos e trinta e quatro mil e cento e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos) conforme o confronto de receita orçada para receita arrecadada.

5.2. Meta Fiscal da Receita

TABELA - 02

Meta fiscal da receita		
Meta Anual Fixada na LDO (R$) (a)	Realizado até o 6º Bimestre (R$) (b)	% Realizado (c) = (b / a) * 100
13.645.748,31	12.200.644,73	89,41

Fonte: Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia

A meta fiscal da Receita estabelecida na LDO para o exercício de 2015 não foi atingida, pois foi prevista a meta de R$ 13.645.748,31 e o resultado foi de R$ 12.200.644,73, o que representou 89,41% da meta prevista, situando-se abaixo do previsto.

5.3. Execução Orçamentária da Despesa

TABELA - 03

Despesas	Exercício 2015			
	Previsão	Previsão atualizada	Despesa Empenhada	Saldo
Desp. Correntes	12.040.239,95	12.924.488,55	11.148.28,21	1.776.460,34
Desp. Capital	1.341.214,94	1.952.305,47	1.309.283,85	643.021,62
Reserva de Contig.	264.293,42	726,16		726,16
Amort. Da Divida				
Total	13.645.748,31	14.877.520,18	12.457.312,06	2.420.208,12

Fonte: Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia

Conforme o confronto de despesas autorizadas e despesas realizadas mostra-se uma economia orçamentaria de R$ 2.420.208,12 (dois milhões quatrocentos e vinte mil e duzentos e oito reais e doze centavos).

5.4. Do resultado nominal.

TABELA - 04

Meta Fiscal de Resultado Nominal		
Meta Anual Fixada na LDO (R$) (a)	Resultado Nominal Realizado Até o Bimestre (R$) (b)	% Realizado (c) = (b / a) * 100
-51.417,74	370.460,64	-720,49

Fonte: Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia

A meta fiscal de Resultado Nominal estabelecida na LDO para o exercício de 2015 não foi atingida, pois foi prevista a meta de R$ - 51.417,74 e o resultado foi de R$ 370.460,64, o que representou -720,49% da meta prevista, situando-se abaixo do previsto.

5.5. Do Resultado Primário

TABELA - 05

Meta Fiscal de Resultado Primário		
Meta Anual Fixada na LDO (R$) (a)	Resultado primário Realizado Até o Bimestre (R$) (b)	% Realizado (c) = (b / a) * 100
17.511,04	126.540,53	722,63

Fonte: Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia

A meta fiscal de Resultado Primário estabelecida na LDO para o exercício de 2015 foi atingida, pois foi prevista a meta de R$ 17.511,04 e o resultado foi de R$ 126.540,53, o que representou 722,63% da meta prevista, situando-se acima do previsto.

5.6. Créditos adicionais

No exercício de 2015 houve abertura de créditos adicionais especiais por excesso de arrecadação, superávit financeiro e anulação de dotações, no montante de R$ 1.231.771,87, os créditos especiais abertos no exercício de 2015 representaram 9,02% da Despesa Orçamentaria Anual.

6. - CUMPRIMENTO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

6.1. **- Dos limites da despesa com pessoal** (Art. 20, III, “b”, LRF)

A Despesa Líquida de Pessoal (DLP) corresponde ao total da despesa com pessoal, conforme artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, excluindo-se as despesas mencionadas no § 1º, do artigo 19, bem como as possíveis duplicidades existentes.

O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal evidencia que os valores registrados como despesa de pessoal conferem com os gastos da folha, tendo como base os meses de janeiro/2015 a dezembro/2015, sendo calculado no segundo semestre do exercício de 2015 o valor que atinge R$ 6.114.356,51 (seis milhões e cento e quatorze mil e trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos), que equivale a 53,31% (cinquenta e três vírgula trinta e um por cento) em relação à receita corrente líquida que é de R$ 11.469.931,07 (onze milhões quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e trinta e um reais e sete centavos), portanto acima do limite prudencial de 51,30% conforme estabelecido na LRF.

No exercício de 2015 houve um significativo aumento na despesa de pessoal, devido a admissões dos aprovados no concurso publico edital nº 004/2014, através

deste foram admitidos profissionais para as áreas essenciais a manutenção das atividades fins da administração, cita-se como exemplo o numero expressivo de professores admitidos para compor o corpo docente nas escolas municipais.

O comprometimento da despesa com pessoal do Poder Executivo em relação à Receita Corrente Líquida, resumidamente apresentou a seguinte situação:

TABELA - 06

Período de Referência	RCL (a)	Despesa com pessoal	
		Total da despesa liquida com pessoal (b)	% s/RCL (c) =(b/a) * 100
1º Semestre	11.483.990,57	6.089.249,82	53,02
2º Semestre	11.469.931,07	6.114.356,51	53,31

Fonte: Demonstrativo da Despesa com Pessoal – Anexo 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea “a”)

Considerando que o índice de despesa com pessoal de 53,31%, apurado no 2º Semestre de 2015, está situado no intervalo de 51,31% a 54%, sendo, portanto, superior ao limite de 51,30%, sendo este percentual equivalente a 95% sobre o limite de 54%, conforme estipulado no parágrafo único do artigo 22 c/c alínea “b” do inciso III do artigo 20, ambos da LRF, cabendo, portanto a emissão de alerta ao Chefe do Poder Executivo Municipal de que trata o inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF Incorrendo, desta forma, o referido gestor nas vedações previstas no artigo 22 da LRF, descritas a seguir:

> **I** - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
>
> **II** - criação de cargo, emprego ou função;
>
> **III** - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
>
> **IV** - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

> **V** - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Isto é, fica proibido de realizar qualquer dos atos enumerados no referido artigo 22, incisos I a V, do parágrafo único da LC nº 101/2000, com vistas a evitar o cometimento de impropriedades em sua gestão fiscal.

6.2. Despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com o ensino fundamental e valorização do magistério (FUNDEF).

Quanto à aplicação na manutenção de desenvolvimento do ensino, esta unidade de controle interno, buscou junto ao relatório da contabilidade que o município vem atendendo o art. 212 da Constituição Federal, como demonstrado na TABELA - 07

APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
DESPESAS CONSIDERADAS	VALOR
1- Demonstrativo das Despesas Pagas com Ensino Infantil, IN nº 22 TCE_RO.	268.146,87
2- Demonstrativo das Despesas Pagas com Ensino Fundamental.	2.503.504,00
3- Retenções do FUNDEB	(222.972,09)
4- Total de Despesas Consideradas com Manutenção do Desenvolvimento do Ensino [(1+ 2) – (3)]	2.994.622,96
5- Percentual aplicado das receitas decorrentes de impostos e transferências constitucionais, artigo 212 da Constituição Federal.	31,64 %

Fonte: Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia

Da análise do comportamento quanto à observância do limite constitucional relativo às aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, verifica-se que até o 6º Bimestre de 2015, o município aplicou o valor de R$ 2.994.622,96, que sobre a receita proveniente de impostos e transferências constitucionais de R$ 9.465.516,00, resultou no percentual de 31,64%. Portanto, atendeu ao limite mínimo de 25% previsto no artigo 212 da Constituição Federal. Ressalva-se que na análise das contas anuais respectivas, para efeito de cumprimento deste limite constitucional, considera apenas as despesas efetivamente empenhadas, liquidadas e pagas no exercício, bem como as despesas inscritas em restos a pagar, quando

houver recursos financeiros, para suportar estas despesas, conforme expressa previsão no art. 6º da Instrução Normativa nº 22/TCE-RO-2007.

6.2.1. **Aplicação de Recursos do FUNDEB:**

TABELA - 08

Aplicação Recursos do FUNDEB		
	VALOR	**(%)**
1. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.567.110,19	
1.1 Transferências de Recursos do FUNDEB	1.560.041,83	99,55%
1.2 Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	7.068,36	0,45%
2. DESPESAS DO FUNDEB	1.565.267,54	
2.1 Pagamento Dos Profissionais Do Magistério	1.065.538,02	68,07%
2.1.1 Com Educação Infantil	268.146,87	25,16%
2.1.2 Com Ensino Fundamental	797.391,15	74,84%
3. MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		67,99%

Fonte: Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

Da análise do comportamento quanto à observância do limite constitucional relativo a aplicação de 60% do Fundeb na Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, verifica-se que até o 6º Bimestre de 2015, o município aplicou o valor de R$ 1.065.538,02, que sobre a receita proveniente de impostos e transferências constitucionais de R$ 1.567.110,19, resultou no percentual de 67,99%.

Portanto, atendeu ao limite mínimo de 60% previsto no artigo 60, inciso XII do ADCT da Constituição Federal c/c artigo 22, caput da Lei Federal nº 11.494/2007.

6.3. Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde.

A Emenda Constitucional nº 29 e a Instrução Normativa 14-2005 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia determinam que do total das receitas oriundas de impostos e transferências que a Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia recebe 15% desses recursos devem sem aplicados na Saúde

TABELA - 09

Aplicação em ações e serviços públicos de Saúde		
Receita Corrente Líquida (a)	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos (b)	% Aplicado Até o 6º Bimestre (c) = (b / a) * 100
11.469.931,07	1.945.267,61	20,55

Fonte: RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48).

Da análise do comportamento quanto à observância do limite constitucional relativo à aplicação de recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde, verifica-se que até o 6º Bimestre de 2015, o município aplicou o valor de R$ 1.945.267,61, que sobre a receita proveniente de impostos e transferências constitucionais de R$11.469.931,07, resultou no percentual de 20,55%. Portanto, atendeu ao limite mínimo de 15% previsto no artigo 77, inciso III do ADCT da Constituição Federal.

7. DA TRANSPARÊNCIA

7.1. Do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO (art. 52, caput da LRF)

Conforme declaração pública eletrônica firmada pelo Chefe do Poder Executivo, verifica-se que os demonstrativos componentes do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, relativos ao 4º, 5º e 6º Bimestres de 2015, foram tempestivamente publicados, respectivamente no Mural Público em 25/09/2015, no Mural Público em 23/11/2015 e no Mural Público em 27/01/2016, nos termos do disposto no artigo 52, caput da LRF.

7.2. Dos dados e informações de gestão fiscal e a respectiva publicação

Durante o Exercício de 2015 foram encaminhados a Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas, aos Órgãos de arrecadação e fiscalização e demais Órgãos públicos, todos os demonstrativos e documentos exigidos pela legislação vigente, em especial os estabelecidos na Lei Complementar n° 101/2000, Lei n° 8.666/93 e Instrução Normativa n° 013/2004-TCE.

7.3. Relação nominal dos servidores ativos e inativos

Ao final do exercício houve a publicação da relação nominal dos servidores ativos e inativos de 2015 no Diário Oficial dos Municípios AROM, Edição 1628, de 26 de Janeiro de 2016, em cumprimento ao artigo 13 da Constituição Estadual c/c artigo 13, III, da IN nº 013/ 2004-TCER.

8. INDICADORES GERENCIAIS E INFORMATIVOS

a) Autonomia Financeira

Receita Trib. Própria= 900.755,14 x 100 = 8,08% Despesa de Custeio* 11.148.028,21 (*) Despesas Correntes.

Por este indicador, infere-se que a capacidade do Município em manter a máquina administrativa com recursos próprios, oriundos de sua atividade tributária, é de apenas 8,08 %, indicando que a quase totalidade das transferências governamentais é utilizada para este fim. Desse modo, se por alguma razão a União e o Estado deixassem de efetuar transferências, certamente o município não teria como se manter.

b) Grau de Investimento

Investimentos = 1.293.400,75x 100 = 10,6 % Receita Totais 12.200.644,73

Este indicador demonstra que os investimentos públicos correspondem a 10,6% da receita total do Município, isto reflete que, quase 89,40% dos recursos foram canalizados para gastos correntes.

c) Custos dos Investimentos

Investimentos= 1.293.400,75 x 100 = 10,38% Despesa Total 12.457.312,06

Neste demonstrativo vê-se que apenas 10,38% do total da despesa pública realizada correspondem a gastos com investimentos.

d) **Comprometimento da Receita Corrente e/ a Máquina Administrativa**

Despesas de Custeio = 11.148.028,21 = 94,78% Receitas Correntes 11.761.894,73

Este demonstrativo indica que, 94,78%, da receita corrente são gastos com o funcionamento da máquina administrativa, havendo pequena sobra para os demais gastos, principalmente para os gastos de capital (investimentos).

e) **Esforço Tributário Próprio**

Rec.Trib.Próp+Rec.Dív.Ativa = 900.755,14+46.286,83 x100 =8,80% Transferências Constitucionais* 10.757.997,69

Comprova-se através deste indicador que o esforço realizado por esse município, no sentido de arrecadar seus próprios tributos, incluindo aí o recebimento de créditos da dívida ativa tributária, no percentual de 8,80%, mostra-se tímido e sem representatividade em relação aos recursos oriundos das transferências constitucionais, que, em última instância, garantem que o Município cumpra suas atribuições.

f) **Carga Tributária Per Capita**

Rec. Trib. Própria + Rec. Dív. Ativa= 900.755,14+46.286,83 = 270,50 População do Município* 3.501.

(*) Quantitativo estimado para 2015 pelo IBGE.

Conforme esse indicador, que mostra o esforço próprio de arrecadação em relação à população do Município, cada munícipe contribui teoricamente com a quantia de R$ 270,50 em favor do fisco municipal.

f.1) **Carga Tributária Per Capita (incluídas as transferências constitucionais**)

Rec. Trib. Própria + Rec. Dív. Ativa + Transf. Const.= 11.705.039,66= 3.343,34 População do Município 3.501

Acrescentando as transferências constitucionais, provenientes de tributos, às demais receita tributária próprias do referido município, dividindo o valor pela totalidade de sua população, o índice eleva-se para R$ 3.343,34, havendo um aumento considerável da contribuição de cada munícipe para o tesouro municipal.

g} **Gastos com a Operação da Máquina Administrativa por Cidadão**

Despesas de Custeio =11.148.028,21=R$ 3.184,24 População do Município 3.501

Este demonstrativo revela, teoricamente, que cada munícipe arcaria anualmente com R$ 3.184,24 para manter em operação as atividades da máquina administrativa municipal, caso o município não dispusesse de outra fonte de geração de recursos.

i} **Investimentos por Habitante**

Investimentos = 1.293.400,75= 369,44 População do Município 3.501

Este indicador demonstra, em tese, na hipótese de que todos os investimentos públicos fossem aplicados diretamente em prol da sociedade, que cada cidadão, conforme índice demonstrado na letra "f", que contribuiu com R$ 270,50, recebeu em contrapartida o valor de R$ 369,44, na forma de benefícios diretos e indiretos.

Isto revela um bom desempenho do governo municipal no bom emprego dos recursos públicos provenientes dos cidadãos.

i.1) **Investimento por Habitante (com recursos próprios)**

Investimentos (menos transf. de capital) = 854.650,75 = 244,12 População do Município 3501

Deduzido do montante dos investimentos o valor das transferências de capital, relativas aos convênios destinados a tais investimentos, tem-se que cada cidadão, que contribuiu com R$ 270,50, recebeu em contrapartida o valor de R$ 244,12, na

forma positiva de benefícios diretos e indiretos, refletindo um considerável aumento na aplicação de recursos dos próprios munícipes em obras e demais bens patrimoniais.

j) **Investimento na Educação**

Aplicação na Educação = 2.994.622,96= 855,36 População do Município 3501

Este indicador demonstra que, dos recursos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino (31,64%) teoricamente, cada cidadão foi contemplado no valor de R$ 855,36 em contraprestação de sua contribuição de R$ 270,50 à Fazenda Municipal.

k) **Investimento na Saúde**

Gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde	=	1.945.267,61	= 555,63
População do Município		3501	

Este demonstrativo informa que, dos recursos utilizados com ações e serviços públicos de saúde (20,55%), cada munícipe recebeu em atendimento e benefícios, o valor de R$ 555,63 em contraprestação ao valor de R$ 270,50 que representa sua contribuição ao fisco.

9. - FALHAS E/OU IRREGULARIDADES CONSTATADAS.

Verificamos, porém, algumas falhas, conforme papeis de trabalhos arquivados neste Órgão de Controle Interno, as quais foram objetos de recomendação aos setores envolvidos, para que não mais venham ocorrer, já que, reincidências poderão comprometer a gestão do Administrador Público.

Foi constatado por esta Unidade de Controle Interno:

i. Não observância ao LIMITE PRUDENCIAL de Despesas com Pessoal;
ii. Não cumprimento a determinação prevista na Instrução Normativa nº 13 de 2004, Artigo 22, Incisos I, II e III, TCE/RO;

iii. Conforme visita em loco no prédio do almoxarifado central, constatou-se a necessidade de dedetização e organização, tendo em vista a quantidade de sujeira causada por morcegos, e,

iv. Escassez de profissionais na área de Planejamento para acompanhar a execução e elaboração do PPA, LDO e LOA.

10. RECOMENDAÇÕES E PROVIDÊNCIAS QUANTO ÀS FALHAS DETECTADAS.

✓ Foi solicitado a Divisão de Recursos Humanos, que providencie as informações e documentações a serem remetidas ao Controle Interno, referentes aos atos de provimento de cargo ocorridos no decorrer do exercício de 2015, pois se trata de informações necessárias ao cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal N° 699 de 06 de dezembro de 2013, e demais normas que regulam as atribuições do Controle Interno, assim como para atender suas obrigações de prestação de contas para com o TCE/RO;

✓ Recomenda-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para que seja treinada uma equipe de profissionais na área de Planejamento para acompanhar a execução e elaboração PPA, LDO e LOA, com um estudo mais criterioso, para que evite os excessos de remanejamento durante sua execução;

✓ Foi realizado o serviço de dedetização e limpeza do Almoxarifado central da prefeitura conforme solicitado pela controladoria.

No decorrer do exercício de 2015 por meio dos exames realizados por esta Unidade de Controle Interno, constatamos falhas nos procedimentos administrativos no âmbito desta Prefeitura, que não comprometem a lisura e a legalidade da despesa, por se tratar de falhas técnicas.

O que frequentemente ocorre são erros formais em processos, como prazos que deixam de ser observados, controles de gastos com combustíveis e algumas divergências nas prestações de diárias e adiantamentos de fundos.

Assim, considerando que foram parcialmente tomadas as providências cabíveis em decorrência as irregularidades apontadas, e considerando, ainda, que não houve prejuízos á Administração entendemos que, desde já, fiquem alerta os setores responsáveis para que falhas como estas não mais venham ocorrer no âmbito desta Municipalidade.

11. - CONCLUSÃO

Procuramos, no presente RELATÓRIO, enfocar os principais aspectos da gestão financeira do exercício encerrado, com clareza e objetividade, evidenciamos que de forma geral a Prefeitura cumpriu e vem cumprindo a legislação vigente, em especial o processamento da despesa e as normas legais quanto à execução orçamentária, financeiras e patrimoniais, pelo que opinamos pela regularidade dos atos praticados e emitimos o Certificado de Auditoria que acompanha este Relatório, e colocamo-nos à disposição desse Egrégio Tribunal de Contas para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessárias.

É o Relatório.

Primavera de Rondônia, 21 de março de 2015.

Unidade de Controle Interno

_____
FLÁVIO FERREIRA DE ALMEIDA
Controlador Interno Mat. 1319.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CONTROLADORIA GERAL INTERNA

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/ RO
Período: Janeiro a dezembro de 2015.

Examinamos os registros e as demonstrações contábeis, bem como os documentos que deram origem aos elementos constantes no processo de Prestação de Contas Anual.

Dos exames efetuados, verificamos que os registros contábeis refletem adequadamente as situações orçamentárias, financeiras e patrimoniais da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, e que de forma geral, foram cumpridas as normas legais que tratam do processamento da despesa.

Assim, considerando que nos exames efetuados não foram evidenciadas impropriedades ou irregularidades que comprometam a probidade dos Ordenadores de Despesa e demais responsável, somos pela regularidade das contas do 'exercício de 2015.

Primavera de Rondônia/RO, 21 de março de 2015.

Unidade de Controle Interno

_____

FLÁVIO FERREIRA DE ALMEIDA
Controlador Interno Mat. 1319.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CONTROLADORIA GERAL INTERNA

PARECER DE AUDITORIA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO
Período: Janeiro a Dezembro de 2015.

Analisamos o processo de Prestação de Contas, exercício de 2015 da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia e certificamos que a mesma contém todas as peças exigidas pela Instrução Normativa n° 013/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Os atos de gestão do exercício foram analisados por amostragem, na extensão julgada necessária, não sendo constatado ato ilegal ou ilegítimo que possam comprometer as contas do ordenador de despesa.

Desse modo, tendo por base os exames e informações levantadas no relatório de auditoria, somos de parecer pela regularidade das contas.

Primavera de Rondônia/RO, 21 de março de 2015.

Dirigente da Unidade de Controle Interno

_____
FLÁVIO FERREIRA DE ALMEIDA
Controlador Interno Mat. 1319.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CONTROLADORIA GERAL INTERNA

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em atendimento a Instrução Normativa nº O 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atesto que tomei conhecimento do Relatório da Unidade de Controle Interno da Prestação de Contas do Exercício de 2015, que vai acompanhado do Certificado e Parecer, além dos documentos pertinentes.

Assim, considerando o Relatório e demais documentos apresentados pela Unidade de Controle interno desta prefeitura, determina que seja:

Observado com maior rigor todas as falhas e possíveis irregularidades, ali apontadas no intuito de corrigi-las imediatamente sob pena de responsabilização dos setores envolvidos ou responsáveis.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Primavera de Rondônia/RO, 21 de março de 2015.

_____

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal ADM: 2013/2015